

Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICADO NO DOE

EM, 18/09/13

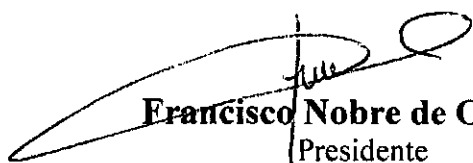
PORTARIA Nº 160/2013

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA,
no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934,
de 18 de novembro de 1994, Art. 25, Inciso IX, do Decreto Federal nº
1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado
pela Resolução nº 017/11, e homologado pelo Decreto Estadual nº 14.083 de
08.08.12;

RESOLVE

- I. Tornar sem efeito à Portaria de nº 140/2013, publicado no DOE, de 30/08/2013.
- II. Dê-se conhecimento. Publique-se

Salvador, 09 de setembro de 2013.


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente

Ciente:



suas atribuições conforme previsto no Decreto n.º 12.046, de 09 de abril de 2010, e alterado pela Resolução n.º 17, de 10 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1.º - Extinuir a CÂMARA SETORIAL DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA, criada através da Resolução n.º 16, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N.º 12 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, órgão vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conforme previsto no Decreto n.º 12.046, de 09 de abril de 2010, e alterado pela Resolução n.º 17, de 10 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1.º - Extinuir a CÂMARA SETORIAL DO MEIO AMBIENTE, criada através da Resolução n.º 09, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente do Conselho

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Ordenador de despesas do IBAMETRO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, não procurados e/ou recusado o recebimento, para tomarem conhecimento da homologação do (s) auto (s) de Infrção abeiro relacionado (s) e o respectivo julgamento, resguardando-se, conforme dispõe o Art. 23 da Resolução CONMETRO n.º 08, de 22 de dezembro de 2006, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, ou, no mesmo prazo efetuar o pagamento. Decorrido o prazo mencionado sem a apresentação do recurso ou pagamento do débito, haverá a inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, inscrição do débito em Dívida Ativa do INMETRO e posterior ajuizamento de execução fiscal. Fundamentação Legal - Art. 8.º, II, da Lei 9.333/99.

Vencido o prazo para pagamento, os débitos serão acrescidos de juros e multa de mora, conforme dispõe o Art. 37-A da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

INTERESSADO	CNPJ / CPF	Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
WAGNER FONTES GUEDES	10.595.470/0001-42	67010	236711
WAGNER FONTES GUEDES	10.595.470/0001-42	42910	201156
J. LOPES SOUZA CONFECÇÃO	07.815.756/007-85	21302/0	236186
SERGIO OLIVEIRA ESTEVAM	10.214.499/0004-33	67710	201154
INDUSTRIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AZEITE LTDA	06.833.405/0001-17	7963/0	1465376
EDSON SANTANA DA SILVA SANE	10.429.943/0001-01	42710	201159
CLIA MARIA DA SILVA AUBAR	10.395.854/2001-85	7457/0	236299
JOSÉ JUNIOR DE ARAUJO	11.692.718/0001-00	22102/0	236351
V.C. DA SILVA VE	10.771.057/0001-25	7983/0	136281
QUEBIA MARQUES SILVA AGRIFAR	10.696.814/0001-40	7461/0	235727
CLEVDIES TOVAZ DE OLIVEIRA	13.387.082/0001-02	3322/0	234491
COMERCIO E INDUSTRIA DE VESTIR LTDA	02.878.472/0001-60	4161/0	201158
MZ MENEGUZZO FABRIL LTDA	03.943.994/0061-08	851/0	201166
INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA	04.181.715/0001-04	52471/2	1850710

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas no IBAMETRO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado da Bahia, localizado na Rua Minas Gerais, 403, bairro da Píthua, Salvador/BA.

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**ATOS DA PRESIDÊNCIA:**

PORTARIA Nº 160/2013 - Tornar sem efeito à Portaria de nº 140/2013, publicado no DOE, de 30/09/2013.

Fica mantido o cancelamento com base na art. 72, do Dec. 1.800/90 do ato do processo arquivado sob nºs 87279638, 29203914828 e 87279939 em 22/04/2013 da empresa ROQUE DE JESUS GOMES DE SANTO ESTEVÃO ME NIRE 29 2 0391482 6, nºs 29203919267 e 97282755 em 03/05/2013 da empresa LD PUBLICIDADE LTDA NIRE 29 2 0391826 7. Em SSA, 17.09.2013 Ass. Francisco Nobre de Oliveira - Presidente/ff

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC**RESOLUÇÃO Nº. 13/2013**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, tendo em vista o quanto deliberado na Ata da 2.ª Reunião Ordinária de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o enquadramento do empreendimento sob a responsabilidade da empresa TECNIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S/A, sob inscrição no CNPJ/MF nº.00.489.550/0001-54, na conformidade do quanto contido no processo nº.1105130002455, em nível de Projeto Especial - Estratégico, localizada na Rodovia BA - 512, Via Atlântica, Área Industrial Leste, S/ Nº. PIC, no Município de Camaçari - BA, medindo, aproximadamente, 1.100.000m² (um milhão e cem de mil metros quadrados), aplicando-se o preço do valor de 0,60 (sessenta centavos) do metro quadrado dentro dos critérios fixados na tabela de preços da Autarquia na data em que ocorrer a lavratura da correspondente escritura.

Art.2.º Esta Resolução passa a vigor nesta data, operando-se a revogação das disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de agosto de 2013

James Silva Santos Correia

Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 14/2013

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, tendo em vista o quanto deliberado na Ata da 2.ª Reunião Ordinária de 2013,

RESOLVE:

Art.1.º. Aprovar o enquadramento do empreendimento sob a responsabilidade da empresa AÇIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, sob inscrição no CNPJ/MF nº.13.536.632/0001-16, na conformidade do quanto contido no processo nº.1105110011954, em nível de Projeto Especial - Estratégico, na Via dos Plásticos, s/nº, Área Industrial Leste. PIC, no Município de Camaçari - BA, medindo, aproximadamente, 30.000m² (trinta mil de metros quadrados), aplicando-se o preço do valor de 0,60 (sessenta centavos) do metro quadrado dentro dos critérios fixados na tabela de preços da Autarquia na data em que ocorrer a lavratura da correspondente escritura.

Art. 2.º Esta Resolução passa a vigor nesta data, operando-se a revogação das disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de agosto de 2013

James Silva Santos Correia

Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº.15/2013

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, tendo em vista o quanto deliberado na Ata da 2.ª Reunião Ordinária de 2013,

RESOLVE:

Art.1.º Aprovar o enquadramento do empreendimento sob a responsabilidade da empresa TRANSPARANÁ ARMAZEM GERAIS LTDA, sob inscrição no CNPJ/MF nº.11.146.801/0001-86, na conformidade do quanto contido no processo nº.1105130007090, em nível de Projeto Especial - Estratégico, localizada na Via Parafuso, s/nº, Quadra 2, Lote 1, Área Industrial Sul, no Município de Camaçari - Ba, medindo, aproximadamente, 34.400 (trinta e quatro mil de metros quadrados), aplicando-se o preço do valor de 0,60 (sessenta centavos) do metro quadrado dentro dos critérios fixados na tabela de preços da Autarquia na data em que ocorrer a lavratura da correspondente escritura.

Art.2.º Esta Resolução passa a vigor nesta data, operando-se a revogação das disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de agosto de 2013

James Silva Santos Correia

Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 16/2013

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, tendo em vista o quanto deliberado na Ata da 2.ª Reunião Ordinária de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º. Regularizar a situação da empresa POMILHO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, sob ins-